



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI N.º 1610/2018

SÚMULA: Autoriza a conceder reposição do índice inflacionário oficial aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Assaí, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica concedida a reposição do Índice Inflacionário Oficial – INPC (IBGE) de 6,58% (seis virgula cinquenta e oito) por cento, referente ao período de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2016, e 2,07% (dois virgula zero sete) por cento, referente ao período de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017, totalizando o montante de 8,65% (oito virgula sessenta e cinco) por cento, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Assaí, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE MAIO DE 2018.


Acácio Secci
Prefeito Municipal


Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete